

**LEI Nº 1.535, de 29 de agosto de 1980**

**Altera valor da subvenção social da *Fundação Frederico Ozanan de Itaúna*.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A subvenção social destinada à ***Fundação Frederico Ozanan de Itaúna*** e relacionada no *Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.483, de 27 de novembro de 1979*, fica elevada no corrente exercício de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

**Art. 2º** Para ocorrer ao aumento do valor da subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar em Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a dotação 3.2.3.0. – *Transferências a Instituições Privadas* – 3.2.3.1. – *Subvenções Sociais*, da Unidade Orçamentária - *Serviço de Saúde e Assistência Social*, do Orçamento aprovado com a *Lei 1.484, de 27 de novembro de 1979*, podendo para tanto, utilizar como recursos, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de agosto de 1980

**Célio Soares de Oliveira**  
Prefeito Municipal